

**TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**SEÇÃO II – DA REITORIA**

**Art. 16 – Compete ao Reitor**

- I. Representar o Centro Universitário, na esfera de sua competência, em juízo e fora dele;
- II. Dirigir e administrar o Centro Universitário;
- III. Zelar pela fiel observância da legislação brasileira de ensino, aplicável a Centro Universitário;
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Universitário;
- V. Promover o intercâmbio do Centro Universitário com a comunidade e instituições congêneres;
- VI. Nomear, dar posse e exonerar ocupantes de cargos previstos na estrutura organizacional da Instituição;
- VII. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária semestral do Centro Universitário;
- VIII. Constituir comissões necessárias à elaboração de estudos de interesse do Centro Universitário;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos colegiados, bem como executar planos e orçamentos aprovados;
- X. Homologar decisões dos diversos colegiados, baixar resoluções, portarias, editais e demais atos inerentes à administração do Centro Universitário;
- XI. Manifestar-se sobre planos de trabalho, encaminhando-os aos órgãos competentes para decisão e execução;
- XII. Conferir grau e títulos acadêmicos;
- XIII. Enviar ao Conselho Universitário relatório anual das atividades realizadas pelo Centro Universitário;
- XIV. Designar Pró-Reitores, Diretores, Secretário Geral, Coordenadores e Assessores;
- XV. Baixar, em caso de urgência, ad referendum do Conselho Universitário, os atos que forem necessários à realização das atividades do Centro Universitário, submetendo-os à aprovação do Conselho, na reunião subsequente;
- XVI. Exercer o poder disciplinar no âmbito do Centro Universitário;
- XVII. Zelar pela fiel observância deste Estatuto e do Regimento Geral, propondo ao Conselho Universitário, sempre que considerar conveniente, as alterações que se fizerem necessárias;
- XVIII. Submeter ao Conselho Universitário segundo o trâmite, após esgotadas as instâncias próprias, os recursos os recursos ou representações de professores, alunos ou funcionários, de acordo com a matéria neles argüida;
- XIX. Assinar, conjuntamente com o Presidente da Entidade Mantenedora, acordos, convênios e contratos;
- XX. Aprovar o Calendário Acadêmico do Centro Universitário;
- XXI. Desempenhar outras atribuições que decorram de sua função ou responsabilidade;
- XXII. Designar a Comissão Permanente de Avaliação.